Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 752, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Elias Mansur e Outros, nos autos do processo administrativo nº 872/2017, pelo qual se denotou a necessidade de instituir servidão administrativa na área abaixo descriminada visando instituição de servidão perpétua de passagem, para fins de instalação e manutenção do reservatório de água, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 392 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP;

CONSIDERANDO que a obra a ser executada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo atende o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa com a finalidade de instituição de servidão perpétua de passagem, para fins de instalação e manutenção do reservatório de água, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 392 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP, em área particular cujos memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, encontram-se assim discriminada:

Matrícula n. 392 - ORI Cabreúva/SP.

Área destinada a Servidão Perpétua de Passagem
Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Estrada Municipal do Caracol, Pista Esquerda, constituído por parte do lote "01" da quadra "K" do loteamento denominado *Centro Empresarial Comercial Cabreúva - CECOM "A"* e destinada à uma Servidão Perpétua de Passagem assim descrito.
Inicia na divisa da área em questão com a Área Verde 02 de onde segue na distância de 40,32 metros e AZ 262°42'20" confrontando com a Área Verde 02; deflete à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Caetocira de propriedade de Celestino Rodrigues na distância de 10,22 metros e rumo SW 27°23'25"; deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01 com os seguintes rumos e distancias: com AZ 82°42'20" e distância de 20,00 metros; AZ 172°43'42" e distância de 4,40 metros; AZ 82°42'20" e distância de 26,10 metros. Deflete à

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

esquerda e segue até o ponto inicial na distância de 4,00 metros confrontando com a Estrada Municipal do Caracol, pista esquerda, encerrando uma área de **248,55 m2.**

§ 1º A área descrita no *caput* destinar, exclusivamente, para fins de execução de obras atinente a implantação de Instituição de Servidão Perpétua de Passagem.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes bem como a SABESP a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, pagamento de indenizações ao proprietário do imóvel, correrão por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 31 de julho de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de julho de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva